**ESTADO DE GOIÁS**
**PODER LEGISLATIVO**
***CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS***

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 2.146/96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.**

"Cria Departamento Municipal de Trânsito e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito de Quirinópolis, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a baixar decreto, instituindo o seu regulamento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 1996.

**AUSTO PEREIRA MARTINS**
Presidente

**DIVINO HÉLIO CARVALHO**
1º Secretário